



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.917/2020

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
PROCESSADAS, LIQUIDADAS E EMPENHADAS EM
EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Considerando os processos administrativos números: 018888/2020, 019500/2020, 019072/2020, 019110/2020, 019109/202 e 019107/2020 e a desconcentração administrativa decorrente da Lei Municipal nº. 11.192/2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver solicitação dos ordenadores de despesas e justificativas para os cancelamentos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, canceladas as despesas liquidadas em exercícios anteriores no valor de **R\$ 31.301,44 (trinta e um mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, inscritos em Restos a Pagar - **PROCESSADOS**, nos balanços gerais das Unidades Gestoras do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminados abaixo:

| ANO DO EMPENHO | Nº EMPENHO | DATA LIQUIDAÇÃO | Nº LIQUIDAÇÃO | Nº PROCESSO | CREDOR | VALOR (R\$) |
|--|--------------|-----------------|---------------|--------------|--|------------------|
| Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 2016 | 0000568/2016 | 25/05/2016 | 00001295 | 0004340/2016 | NETLAB EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIOS LTDA ME | 1.524,17 |
| 2016 | 0000568/2016 | 12/09/2016 | 00002434 | 0000737/2015 | S/A A GAZETA | 1.240,14 |
| 2016 | 0000705/2016 | 07/12/2016 | 00003327 | 0006819/2014 | ITMS DO BRASIL LTDA | 1.795,46 |
| 2016 | 0000705/2016 | 13/12/2016 | 00003390 | 0006819/2014 | ITMS DO BRASIL LTDA | 68,40 |
| SUB TOTAL | | | | | | 4.628,17 |
| Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 2016 | 0001287/2016 | 22/12/2016 | 0003098 | 014557/2014 | LARGURA E BARROS CONSTRUTORA LTDA ME | 9.378,84 |
| 2016 | 0001368/2016 | 30/12/2016 | 0003211 | 000648/2016 | NARCISO VENTURINI TRANSPORTE ME | 8.306,53 |
| SUB TOTAL | | | | | | 17.685,37 |
| Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | | | | | |
| 2016 | 0000009/2016 | 02/03/2016 | 0000102 | 013597/2014 | ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME | 8.987,90 |

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 11.917/2020.

| | |
|-------------|-----------|
| SUB TOTAL | 8.987,90 |
| TOTAL GERAL | 31.301,44 |

Art. 2º. As Despesas canceladas citadas no artigo 1º, **processadas**, são anuladas em decorrência de descontos concedidos, da duplicidade de liquidação, pagamentos já realizados e/ou não havendo comprovação suficiente que caracterize a efetiva realização da despesa, conforme processos administrativos números: 018888/2020, 019500/2020, 019072/2020, 019110/2020, 019109/2020 e 019107/2020, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2020.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que os Credores manifestem contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal